



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



PROJETO DE LEI Nº 045/2021

ALTERA AS TRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIÓLOGO CONSTANTES DO INCISO I, DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 850/13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições do Cargo de Provimento Efetivo denominado de **Biólogo**, constantes do **Inc. I, do Art. 3º, da Lei Municipal Nº 850/13** de 08 de outubro de 2013, que Criou o Cargo de Biólogo junto ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

I - Descrição Sintética: Realizar tarefas junto ao Departamento de Meio Ambiente do Município; realizar perícias ambientais; emitir e elaborar laudos técnicos na área ambiental; elaborar laudos técnicos conclusivos necessários a análise dos pedidos de licenciamentos ambientais de impacto local; emitir e assinar documentos de licenciamento ambiental; realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas; **promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente e das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento ambiental.**

Exemplo de Atribuições: Responsabilizar-se pelo Departamento de Meio Ambiente do Município; elaborar e encaminhar documentos aos órgãos competentes visando a obtenção e manutenção da gestão ambiental municipal; elaborar todos os laudos conclusivos necessários para análise dos pedidos de licenciamento ambiental de impacto local; elaborar e adequar a legislação ambiental municipal; emitir e assinar documentos de licenciamento ambiental; estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; estudar sistematicamente, as pragas dos vegetais das praças e jardins visando a sua identificação; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar, orientar e executar recolhimento de

AFIXADO
EM 20/08/2021
RETIRADO
EM...../...../.....



Estado do Rio Grande do Sul

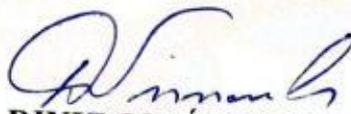
Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

dados e amostras de material para estudo; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; **fornecer informações e emitir pareceres pertinentes aos processos de licenciamento ambiental; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento ambiental e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município; trazer ao conhecimento do ente público ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais; realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal, aplicando subsidiariamente a respectiva legislação federal e/ou estadual; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão; eventualmente conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.**

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 18 de agosto de 2021.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Carla Maria Bugs
Secretária Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 045/2021

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando à essa Colenda Câmara Municipal, para que seja analisado pelas Senhoras e Senhores Vereadores integrantes desse Poder Legislativo, versa sobre a **Alteração das atribuições do Cargo de Biólogo constantes do Inc. I, do Art. 3º, da Lei Municipal Nº 850/13.**

Resumidamente, o que se pretende com a Matéria anexa, é incluir nas atribuições do Cargo de Biólogo, as atribuições de fiscal ambiental à nível de Município.

Atualmente as atribuições de fiscal ambiental à nível municipal, estão inseridas junto as atribuições do Cargo de Fiscal Sanitário. Como esse cargo de fiscal sanitário está vago há algum tempo, a Municipalidade não dispõe de servidor que possa apurar as denúncias e mesmo exercer a fiscalização das questões ambientais no Município.

Até o presente momento, essa falta de fiscal ambiental não causou problemas para a Administração Municipal. No entanto, com a necessidade de renovação e obtenção da municipalização das questões relativas ao meio ambiente, o órgão competente à nível de estado que autoriza a municipalização, está exigindo, como condição imprescindível para essa autorização, que o Município possua em seus quadros de servidores, um servidor que tenha as atribuições legais de fiscal ambiental.

Por outro lado, em virtude da Lei Complementar 173 que proíbe a realização de concursos públicos, não tem como o Município, no presente momento, prover a vaga de Fiscal Sanitário, que como já afirmado, possui dentre as suas atribuições, as de Fiscal Ambiental.

Em vista disso, a alternativa de forma emergencial, é incluir no cargo de Biólogo do Município, as atribuições relativas à fiscalização ambiental.

Estamos propondo somente a inclusão das atribuições de fiscalização ambiental no cargo de Biólogo, sem qualquer alteração nos vencimentos deste cargo, em virtude da proibição contida na Lei Complementar 173.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

O cargo de Biólogo junto ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, deu-se através da Lei Municipal Nº 850/13, de 08 de outubro de 2013.

Consultamos o Servidor que atualmente ocupa do Cargo de Biólogo, sobre o acréscimo das atribuições de fiscal ambiental no seu cargo sem qualquer retribuição pecuniária nos seus vencimentos, o qual concordou com a alteração ora proposta.

São estas Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores as justificativas para a Matéria anexa, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outras informações ou esclarecimentos que julgarem necessário.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal